CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-5ZI7-AGXE-6QJM-4S9Z

A C Ó R D Ã O

TC-019072.989.23-9

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Zerbini.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Márcio Roberto de Lúcio (Diretor Estadual), Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente da HCFMUSP), Massayuki Yamamoto (Assessor Técnico da HCFMUSP), Flavio Fava de Moraes (Diretor Geral da Fundação Zerbini), José Otávio Costa Auler Junior (Vice-Diretor Geral da Fundação Zerbini), Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva e Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior (Diretores-Presidentes da Fundação Zerbini).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2022.

Valor: R$12.798.687,31.

Advogados: Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Antonio Flavio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010), Pedro Caíque Leandro do Nascimento (OAB/SP nº 451.972) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESPESAS SEM AMPARO EM PLANO DE TRABALHO VIGENTE. RELEVAMENTO. EXTENSÃO DE VIGÊNCIA DECORRENTE DE NORMA ADMINISTRATIVA. DESCUMPRIMENTO DE METAS. AFASTAMENTO DA FALHA. APLICAÇÃO DOS RECURSOS NOS FINS PACTUADOS.

REGULARIDADE. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. ADVERTÊNCIA. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a prestação de contas do exercício em exame, com a quitação dos Responsáveis no montante de R$11.116.272,30, sem prejuízo da **advertência** e das **recomendações** consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 31 de julho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-5ZI7-AGXE-6QJM-4S9Z